

Valores informação vetorial e raster

Informação	Em vigor (euros)		Proposta (euros)	
	Vetorial — €/5 ha	Raster — €/Unidade	Vetorial — €/5 ha	Raster — €/Unidade
PMOT's				
PDM — Ordenamento (1:25.000)		20,84		20,80
PDM — Condicionantes (1:25.000)		20,84		20,80
PDM — Núcleos Urbanos (1:10.000)		20,84		20,80
PDM — Outras Plantas (**)		20,84		20,80
PU — Zonamento (1:X.000)		41,67		41,70
PU — Condicionantes (1:X.000)		41,67		41,70
PU — Outras Plantas (**)		41,67		41,70
PP — Implantação (1:X.000)		41,67		41,70
PP — Condicionantes (1:X.000)		41,67		41,70
PP — Outras Plantas (**)		41,67		41,70
Cartografia de Base				
Topográfica (1:25.000)		27,78		27,80
Ortofotomapa 1997; 2003; 2005; 2007 (1:10.000)		76,40		76,40
Planimetria (1:10.000)	2,92		2,90	
Altimetria (1:10.000)	2,92		2,90	
Cartografia Temática				
Por Tema de Informação (**):				
Para uma Área definida (5 ha)		2,96/ha		3,00/ha

(*) Caso seja aplicável ao Plano em causa.

(**) Sujeito à disponibilidade dos Serviços competentes.

1 — A aquisição de Plantas de Localização, Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Mapas Temáticos ou Peças Escritas no formato Pdf, bem como, a aquisição de Informação Vetorial e Raster fica sujeita ao pagamento adicional de 5,70 € (em vigor 5,66 €).

2 — A informação adquirida poderá ser entregue de forma não presencial, tendo para o efeito que ser previamente solicitado aos Serviços Municipais competentes pelo requerente através de Carta ou Correio Eletrónico.

2.1 — A informação adquirida pode ser enviada por Correio Eletrónico com um pagamento adicional de 5,40 € (em vigor 5,42 €).

2.2 — A informação adquirida pode ser enviada por Correio, sendo acrescido ao valor da informação os respetivos portes de correio.

3 — O montante a pagar por Plantas de Localização, Mapas Temáticos, Peças Escritas ou Informação Vetorial e Raster poderá ser reduzido até 75 %, mediante deliberação camarária, desde que sejam os mesmos solicitados por instituições ligadas à investigação.

4 — Pagamento (por cópias) de relatórios e ou estudos de PMOT's:

	Em vigor (euros)	Proposta (euros)
Até 5 cópias	2,12	2,10
De 6 a 20 cópias	4,24	4,20
De 21 a 50 cópias	8,48	8,50
De 51 a 100 cópias	16,96	17,00
De 100 a 500 cópias	42,40	42,40
Mais de 500 cópias	106,00	106,00

207524669

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 1222/2014

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, para ocupação de

1 lugar de Assistente Operacional, inserido no Serviço Municipal de Proteção Civil, sob proposta da Câmara Municipal, efetuada nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE — Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2013) e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, 23 de setembro de 2013, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de dezembro de 2013.

Candidatos Aprovados

1.º Cláudio Fernando Bagulho — 16,68 Valores

13 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Armando Varela.

307532599

Aviso n.º 1223/2014

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º, e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, efetuada nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE — Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2013), e autorização da Assembleia Municipal, 22 de setembro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público, por tempo determinável — termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara, e constante do ponto 1 do presente aviso.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Identificação do ato: 1 posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior — Ambiente, inserido na Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos.

O contrato a termo resolutivo incerto, para efeitos dos artigos 106.º e 107.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RC-

TFP), será celebrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP — substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço.

2 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

3 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia do Ambiente, conforme alínea *c*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

4 — Posicionamento Remuneratório:

Tendo em conta o preceituado na alínea *b*) do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a referência à posição remuneratória não pode ser superior à segunda da respetiva categoria.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: o local situa-se na área do Município de Sousel.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nas exceções pela Constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de Vínculo: Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sob proposta da Câmara Municipal, efetuada nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE — Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2013), e autorização da Assembleia Municipal, 22 de setembro de 2013, que reconheceu a necessidade de recrutamento excepcional nos termos previstos nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 28 de fevereiro.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel do preenchimento do formulário tipo disponível no site oficial do Município (www.cm-sousel.pt). As candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 8h30 m às 18h00 m, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Praça da República, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional do candidato;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte, bem como fotocópia de certificado de curso de formação específico;
- c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);
- d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Sousel não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)

15.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA (25 \%) + FP (35 \%) + EP (40 \%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA (25 \%) + FP (25 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

em que:

- HA — Habilitação Académica;
- FP — Formação Profissional;
- EP — Experiência Profissional;
- AD — Avaliação do Desempenho.

15.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A citada entrevista será efetuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (cf n.º 3 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação). Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC (50 \%) + EAC (50 \%)$$

em que:

- CF — Classificação Final;
- AC — Avaliação Curricular;
- EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;

15.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15.6 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular.

16 — De acordo com a proposta da Câmara Municipal, efetuada nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE — Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2013), e autorização da Assembleia Municipal, de 22 de setembro de 2013, o presente procedimento pode ser parcialmente realizado por entidade pública ou privada, designadamente no que se refere a aplicação dos métodos de seleção, competindo ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de classificação final.

17) O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — João Paulo Fialho da Encarnação — Chefe de Divisão Vogais efetivos — Francisco Manuel Olivença Carrão — Técnico Superior

Jaime Miguel Candeias Barreiros — Técnico Superior Vogais suplentes — Helena Maria Afonso Rodrigues Correia — Chefe de Divisão

Maria José Camilo Almada Lagarto — Chefe de Divisão

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-sousel.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

20 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

20.2 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na página eletrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 — Não existe qualquer reserva de recrutamento constituída no Município nem na entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), ficando assim, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia, conforme mail enviado a estes serviços em 24 de outubro de 2013 pela Entidade Gestora de Mobilidade no qual é comunicado que até à presente data, a referida portaria não foi objeto de publicação, pelo que se considera prejudicada a emissão pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, de declarações de inexistência.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

307533902

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 1224/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 02 de janeiro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi exonerado a seu pedido das funções que exercia como secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Miguel Filipe Ferro do Carmo Pires.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

307521825

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 72/2014

Proposta de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por vendedores ambulantes

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 14/01/2014, e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo foi deliberado abrir, durante 30 dias, Inquérito Público sobre a Proposta de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por vendedores ambulantes, cujo prazo se inicia no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*, encontrando-se a proposta disponível para consulta, no átrio do Edifício da Câmara, nas Juntas de Freguesia e no *site* da Câmara.

Mais torna público que quaisquer sugestões/recomendações, poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Princesa Maria Benedita, em Torres Vedras, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Alexandra Sofia Carlos Mota Luís*, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

Proposta de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedores ambulantes

Nota justificativa

Torna-se necessário reformular a regulamentação do exercício da atividade de venda ambulante no município de Torres Vedras, quer porque a realidade hoje se apresenta substancialmente diferente daquela que esteve subjacente à aprovação do Regulamento de Venda Ambulante atualmente em vigor, quer pelas significativas alterações legislativas que, entretanto, foram surgindo.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, diploma legal que veio estabelecer o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, definir regras claras que concretizem os direitos e as obrigações dos vendedores ambulantes e que garantem uma concorrência saudável e leal entre os vários agentes económicos envolvidos, reveste grande importância a fim de garantir o exercício desta atividade em condições dignas de igualdade.